

EDITAL Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO CAMPUS ERECHIM PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE)

O DIRETOR-GERAL DO IFRS / *CAMPUS* Erechim, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Eleitoral do IFRS/*Campus* Erechim, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor a CGAE - do *Campus* Erechim, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/IFRS [nº 02/2018](#), a [Resolução nº 054](#) de 15 de agosto de 2017 .

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão do IFRS / *Campus* Erechim.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

II. Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

III. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

1.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

2.1.2 Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus* Erechim.

2.1.3 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus* Erechim.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I- Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus* Erechim.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS / *Campus*

Erechim.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes ao receber a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 A Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão do IFRS/*Campus* Erechim seguirá as atribuições estabelecidas no [Regimento dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS](#) e [IN Nº 02-PROEX/IFRS](#), de 22 de maio de 2018.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Período de inscrições	19/02 a 29/02	Preenchimento do formulário pelo link
Divulgação dos inscritos	01/03	Site https://ifrs.edu.br/erechim/
Período para interposição de recursos das inscrições	04/03	gabinete@erechim.ifrs.edu.br
Homologação das inscrições	06/03	Site https://ifrs.edu.br/erechim/
Votação	11/03	Por meio de sistema eletrônico, conforme informações que serão enviadas por correio eletrônico (e-mail)
Apuração	12/03	Comissão eleitoral
Divulgação dos eleitos	13/03	Site: https://ifrs.edu.br/erechim/
Período para interposição de recursos	14/03	Envio da solicitação para o e-mail: gabinete@erechim.ifrs.edu.br
Análise dos recursos	15/03	Site: https://ifrs.edu.br/erechim/

Divulgação do resultado após recursos	18/03	Site: https://ifrs.edu.br/erechim/
Homologação do resultado da eleição	18/03	Site: https://ifrs.edu.br/erechim/

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, através do preenchimento de formulário específico, pelo [link](#), de acordo com o cronograma.

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos.

5.3 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no gabinete do *Campus* Erechim e encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal.

5.4 Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas.

5.5 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1 deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS/Campus Erechim.

5.6 Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

5.7 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros da Comissão (CGAE), o Diretor-Geral do IFRS/*Campus* Erechim indicará os demais representantes do respectivo segmento.

6. ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada no dia **11/03/2024**, das 08hs às 22hs, exclusivamente de forma eletrônica, por intermédio do sistema de votação Helios (software livre), que permite a realização de eleições por intermédio da Internet e com auditoria aberta ao público. No IFRS - *Campus* Erechim, será utilizada uma adaptação da versão original do projeto objetivando melhorar sua usabilidade. Esta versão ficará disponível no endereço: votacao.erechim.ifrs.edu.br.

6.2 Para registro do voto, deverão ser usadas as informações recebidas por correio eletrônico (e-mail), ou seja, *id* do eleitor, senha e *link* da eleição. Na sequência, deverão ser observadas as instruções do sistema para a escolha e confirmação de candidato, bem como, o registro do voto no sistema eletrônico (urna eletrônica).

6.3 Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral.

7.2 Serão considerados membros titulares e suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

7.3 No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

7.4 O resultado da eleição será divulgado a partir do dia **18/03/2024**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Erechim.

Sidnei Dal Agnol
Diretor-Geral Substituto
Portaria CERE/IFRS nº 13/2024